



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 000008

No dia 31 de Março de 2021, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI/MT**, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **Tulio Cezar Guimarães**, portador do CPF nº **05106219612**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA** CNPJ: **37.371.387/0001-00**

Representante: **JONATHAN**

Telefone: (65) 8143-8215

Email: braslub.licita@hotmail.com

Endereço: **R GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA), 00 - GLORIA, Várzea Grande - MT - 78140-070**

Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE.	1,00	UNIDADE			71,00	71,00
3	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA UNIDADE TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE.	1,00	UNIDADE			71,00	71,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS SERVIÇO AUTO ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS).	1,00	UNIDADE			1,00	1,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS SERVIÇO AUTO ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS.	1,00	UNIDADE			1,00	1,00

30/03/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço



Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇO AUTO ELÉTRICA, EM VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS).	1,00	UNIDADE			1,00	1,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 31/03/2022, a contar do dia 31/03/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE - SAEMI/MT
37.371.387/0001-00
07.745.657/0001-27
BRASLUB COM. DE PEÇAS E SERV. PI VEICULOS LTDA
R. Gonçalo Domingos de Campos S/N
(Jd. Figueirinha)
BRASLUB COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA
Bairro: Gloria
CEP: 85.140-070
Várzea Grande MT

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 000008

No dia 31 de Março de 2021, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
- SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO nº 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

Tulio Cezar Guimarães

, portador do CPF nº

05106219612

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 37.371.387/0001-00

Representante:

JONATHAN

Telefone:

(65) 8143-8215

Email:

braslub.licita@hotmail.com

Endereço:

R GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT FIGUEIRINHA), 00 - GLO-
RIA, Várzea Grande - MT - 78140-070

Lote

Descrição

Qtde

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

2

PECAS E ACESSORIOS EMGERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OUEQUIVALENTE.

1,00

UNIDADE

71,00

71,00

3

PECAS E ACESSORIOS EMGERAL - DE REPOSICAO PARA UNIDADE TRATADORES EMAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OUEQUIVALENTE.

1,00

UNIDADE

71,00

71,00

4

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS SERVIÇO AUTO ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS).

1,00

UNIDADE

1,00

1,00

5

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS SERVIÇO AUTO ELÉTRICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM TRATADORES E MAQUINAS PESADAS.

1,00

UNIDADE

1,00

1,00

30/03/2021 LICITANET - Ata de Registro de Preço

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2>

Lote

Descrição

Qtde

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

6

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇO AUTO ELÉTRICA, EM VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS).

1,00

UNIDADE

1,00

1,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

31/03/2022

, a contar do dia

31/03/2021

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
- SAEMI/MT

07.745.657/0001-27





BRASLUB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LT-DA

37.371.387/0001-00

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS. Sendo vencedoras as empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP o lote 00000002, com 8,05 %; o lote 00000004, com 8,05 %; o lote 00000006, com 8,05 %; o lote 00000008, com 8,05 %; o lote 00000010, com 8,05 %; o lote 00000012, com 8,05 %; o lote 00000014, com 8,05 %; o lote 00000016, com 8,05 %. SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME o lote 00000009, com 62 %; o lote 00000011, com 60 %. TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI o lote 00000007, com 62 %; o lote 00000013, com 62 %; o lote 00000015, com 62 %. ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP o lote 00000001, com 62,55 %; o lote 00000003, com 35,06 %; o lote 00000005, com 60,05 %, sendo **HOMOLOGADO em 07/04/2021**. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D'Este, 08/04/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 215/2021.

PORTARIA Nº 215 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA DE CARGO E FUNÇÃO COMISSONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 04/04/2021, o servidor, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, do cargo de **CONTADOR**, nomeado pela portaria nº 152/2021, e da função de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, nomeado pela portaria nº 153/2021, deixando de perceber as vantagens do cargo e função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de abril de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.606/2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Nobres - CACS-FUNDEB, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
- k) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais/responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Assinado Digitalmente